

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM (SESARAM, EPERAM), com sede na Avenida Luís de Camões, nº 57, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com o capital social no montante de EUR 234.300.000,00, neste ato devidamente representado pela Presidente do Conselho de Administração, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes, pelo Vice-Presidente, Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia e pelo Vogal, Luís Miguel Pinto Correia Velosa Freitas, nomeados por Resolução n.º 848/2019, de 14 de novembro, e n.º 567/2020, de 30 de julho, no uso das suas competências atribuídas por força dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de julho,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: IBERLIM – SOCIEDADE TÉCNICA DE LIMPEZAS, S.A., pessoa coletiva e número único de matrícula 502117281, da Conservatória do Registo Comercial de Caldas da Rainha, com sede na Rua Arquiteto Dias Coelho, nº 52/54, freguesia de Santo Antão e São Julião do Tojal, concelho de Loures, com o capital social no montante de 7.757.380,00 euros, neste ato devidamente representado Bruno Alexandre de Oliveira Cantinho, titular do documento nacional de identidade número

com domicílio profissional na Rua da Garagem, nº 10, 2790-078 Carnaxide, que outorga na qualidade de procurador daquela sociedade, qualidade e suficiência de poderes de representação que se reconhece em face de Procuração que exhibe e que ficará a fazer parte integrante do presente contrato.

É ajustado livre e reciprocamente aceite o presente **contrato de prestação de serviços** que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

Na sequência concurso público sem publicação no JOUE nº NCP20210025, fundamentado na alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Código do Contratos Públicos, aberto por deliberação do Conselho de Administração de 15 de dezembro de 2020, foi adjudicado ao segundo outorgante, em 19 de janeiro de 2021, também por deliberação daquele órgão, a **prestação de serviços de limpeza de diversas unidades do SESARAM, EPERAM,**

melhor identificadas no mapa de adjudicação em anexo ao presente contrato, e que dele faz parte integrante, nos termos e condições estipulados no caderno de encargos, com as características e especificações técnicas enunciadas na proposta do segundo outorgante que aqui se dá por reproduzida.

SEGUNDA

Ao abrigo do presente contrato o segundo outorgante irá prestar serviços de limpeza nos locais a seguir identificados, o que inclui, todos os espaços pertencentes aos mesmos, inclusive, corredores, escadarias de ligação e outros pisos, elevadores, halls de entrada e saída de emergência:

1. Hospital Dr. Nélcio Mendonça – Limpeza diária e limpeza geral mensal.

1.1. Edifício Núcleo de Apoio ao HNM (Conselho de Administração, Recursos Humanos, Financeiros, Tesouraria, Serviço Jurídico, Secretaria Geral):

- 13 wc's
- 2 salas de reuniões
- 1 sala de assistentes técnicos
- 30 gabinetes
- 3 copas
- 8 arquivos
- 2 hall's de entrada
- 2 arrecadações
- 1 vestiário
- 1 elevador
- 1 escada de acesso
- 1 entrada exterior ao edifício
- portas, paredes, tectos interiores e fontes de iluminação
- rodapés e alisares
- vidros e caixilharia (interior e exterior)
- estores

1.2. Núcleo de Formação, Serviço Social, Dietistas/Nutricionistas, Gabinete da Qualidade e Serviço de Saúde Ocupacional

- 19 wc's
- 6 salas de formação
- 3 copas
- 1 hall de entrada

- 4 secretariados
- 4 arrecadações
- 1 vestiário
- 1 reprografia
- 1 elevador
- 1 escada de acesso
- 1 corredor de acesso às escadas da Consulta Externa (limpar 1 vez/semana)
- 1 entrada exterior ao edifício
- portas, paredes, tectos interiores e fontes de iluminação
- rodapés e alisares
- vidros e caixilharia (interior e exterior)
- estores

2. Centro de Saúde de Câmara de Lobos:

- Hall de entrada - Diário
- Sala de Espera (Piso 0)- Diário
- Sala de Espera (Piso 1)- Diário
- Corredores (Piso 0)- Diário
- Corredores (Piso 1)- Diário
- Elevadores Chão/Parede- Diário
- Escadas- 2 dias/semana
- WC utentes (24)- 2 x dia
- WC Profissionais (12)- diário
- Vidros Portas Exteriores- mensal
- Vidros Porta Entrada-2 x semana
- Estacionamento (2 Pisos) Varrer- mensal
- Estacionamento (2 Pisos) Lavagem- trimestral
- Arredores em frente ao C. Saúde- diário

TERCEIRA

O presente contrato é válido até 28 de abril de 2021 e produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

QUARTA

1. O preço contratual é de **EUR 13.299,28 (treze mil, duzentos e noventa e nove euros, e vinte e oito cêntimos)**, ao qual será acrescido o montante devido a título de Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, correspondendo:

1. Ao Hospital Dr. Nélio Mendonça **EUR 6.971,03 (seis mil, novecentos e setenta e um euros, e três cêntimos)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à Taxa legal em vigor.
2. Ao Centro de Saúde de Câmara de Lobos **EUR 6.328,25 (seis mil, trezentos e vinte e oito euros, e vinte e cinco cêntimos)**, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à Taxa legal em vigor.

2. Em sede do presente contrato não haverá lugar à revisão de preços, salvo se tal decorrer de imposição legal ou de despacho que assim o determine.

3. Foi atribuído ao presente procedimento o cabimento n.º **CAB20.06227**, o compromisso n.º **COM21.00836** e a classificação orçamental da dotação n.º **D.319.020220.C0.00.1**.

QUINTA

1. A fatura deverá ser emitida em nome do segundo outorgante, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do objeto (bem, serviço, etc.) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.

2. O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da respetiva fatura devidamente emitida, designadamente nos termos do número anterior.

3. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior são devidos juros moratórios nos termos da lei.

4. Havendo discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

SEXTA

Foi dispensada a caução para garantia de cumprimento integral e pontual do presente contrato.



SÉTIMA

O Primeiro Outorgante designa como gestor do presente contrato a Eng.^a Cláudia Côrte, o qual tem como função acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

OITAVA

Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo primeiro outorgante nos termos do disposto no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução do contrato o disposto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a) Em caso de atraso na prestação do serviço, o primeiro outorgante notificará o segundo outorgante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis prestar o serviço em falta;
- b) O primeiro outorgante aplicará ao segundo outorgante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço contratual;
- c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao segundo outorgante, ser-lhe-ão debitados pelo primeiro outorgante até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.



NONA

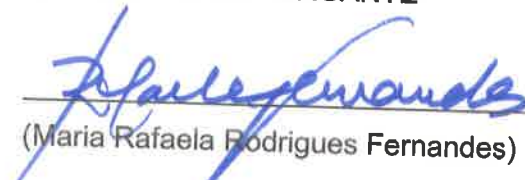
Todas as questões emergentes da interpretação e aplicação do presente contrato serão submetidas a apreciação e decisão do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

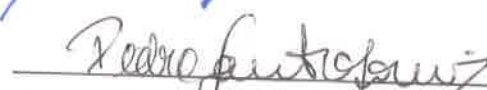
O presente contrato e a sua minuta, que com ele se conforma, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 19 de janeiro de 2021.

Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado português e por contribuições à segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes, em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Funchal, 23 de fevereiro de 2021

O PRIMEIRO OUTORGANTE


(Maria Rafaela Rodrigues Fernandes)


(Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia)


(Luís Miguel Pinto Correia Velosa Freitas)

O SEGUNDO OUTORGANTE


(Bruno Alexandre de Oliveira Cantinho)